Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI N.º 019 /2015

Autoriza retificação, fusão e divisão amigável de área de propriedade de Município de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos, autorizado ao Município de Carmo do Paranaíba proceder à retificação, fusão e divisão amigável de área de propriedade do município.

Paragrafo único. A área de propriedade do município compõe-se de 1/3 de um terreno constituído pelo lote 17 da quadra 82, com área de 220,00m², medindo 11,00m de frente por 20,00m de fundos, situado nesta cidade à Rua da Cadeinha, confrontando com mesma rua e com propriedades de Geraldo Candido, Venceslau de tal e com o terreno abaixo descrito; e ainda 1/3 de um terreno constituído pelo lote nº 1 da quadra 82, com área de 200m², medindo 10,00m de frente por 20,00 de fundos, situado nesta cidade no prolongamento da Avenida Costa Junior, confrontando com a avenida, com o terreno acima descrito e terrenos vagos do Município. Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carmo do Paranaíba, sob a matrícula nº 1009, Livro nº 2-RG.

Art. 2º O imóvel e sua extensão estão demonstrados, conforme croqui, que passa fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 04 de março de 2015.

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

- PREFEITO MUNICIPAL -

ANTONIO AUGUSTO BRAZ DE QUEIROZ

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E

DESENVOLVIMENTO URBANO -

Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019 /2015, QUE "Autoriza retificação, fusão e divisão amigável de área de propriedade de Município de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências".

Carmo do Paranaíba, 04 de março de 2015.

Senhor Presidente,

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar a retificação, fusão e divisão amigável de área de propriedade do município.

O Projeto de Lei que ora é encaminhado a essa Casa Legislativa, visa obter a providencial autorização para que o Executivo possa proceder à retificação, fusão e divisão de área do imóvel de propriedade o município constante da matrícula nº 1009, Livro nº 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Carmo do Paranaíba.

É de se registrar que o município possui apenas 1/3 (um terço) do imóvel, sendo necessário a aprovação do presente projeto de Lei para que o mesmo possa proceder a retificação, fusão e divisão amigável, a fim de regularizar a propriedade.

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos Ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES

- PREFEITO MUNICIPAL -